

REVISTA JURÍDICA OAB AMERICANA

48ª SUBSEÇÃO - SETEMBRO 2026



Subseção
Americana

6ª FeijOAB Americana 2026





EGIDE
CORRETORA DE SEGUROS

**Soluções completas em
seguros para sua tranquilidade**



Seguro para:

- ✓ Seguro de Responsabilidade Civil (RC) para Advogados
- ✓ Seguro de Vida Resgatável
- ✓ Seguro Saúde e Odontológico
- ✓ Seguro Empresarial
- ✓ Seguro Automóvel
- ✓ Seguro Residencial
- ✓ Seguro Viagem
- ✓ Previdência Privada
- ✓ Seguro de Equipamentos

☎ 19 3406-2552 ✉ contato@egidese seguros.com.br

🌐 www.egidese seguros.com.br 📍 R. das Paineiras, 69
- Americana-SP

Diretoria



Fabiano de Camargo Neves
Presidente



Cleber Renato de Oliveira
Vice-Presidente



Clóris Rosimeire Marcello Vital
Diretora Secretária-Geral



Bruna Oliveira
Diretora Secretária-Adjunta



Flávio Rogério Costa
Diretor Tesoureiro

Equipe de Produção



Rose Neves
Jornalista Responsável -
Nº 0088034/SP

Caroline Mesquita
Edição e Diagramação

Ademar Shin
Edição e Diagramação

Fotos
Deivis Scherman



Os artigos e conteúdos publicados com assinatura não refletem a opinião da revista e são de inteira e exclusiva responsabilidade de seus autores. Revista digital idealizada pela diretoria sem nenhum custo para a Subseção.

Fale Conosco

Horário de atendimento
presencial das 08h às 18h

Telefones

CASA DA ADVOCACIA E
CIDADANIA
(19) 3461-5181 | 3462-5644
americana@oabsp.org.br
R. Cristovão Colombo, 155

CAASP - (11) 95818-1473

SALA OAB NO FÓRUM
TRABALHISTA
Av. Nossa Senhora de Fátima,
3.000 - Werner Plaas

FÓRUM DA COMARCA DE
AMERICANA
1 Ofício Cível 3309-2522 / 2530
2 Ofício Cível 3309-2531 / 2533
3 Ofício Cível 3309-2543 / 2555
4 Ofício Cível 3309-2545 / 2558

1 Ofício Criminal 3309-2535 / 2542
2 Ofício Criminal 3309-2537 / 2539
Ofício da Família e das Sucessões
3309-2532 / 2544
Juizado Especial Cível
3309-2547 / 2556
Júri, Execuções Criminais, Infância
e Juventude 3309-2551 / 2554
Distribuidor 3309-2546
Protocolo 3309-2515 / 2521
Portaria 3309-2550

Endereços úteis

SALA OAB NO FÓRUM
ESTADUAL
Av. Brasil Sul, 2.669 - Parque
Residencial Nardini

05

PALAVRA DO PRESIDENTE

Seguimos juntos, trabalhando com transparência e vigor por uma classe cada vez mais valorizada.

06

**CONFIRA OS MELHORES
MOMENTOS DA FEIJOAB**

25

ARTIGOS

39

PARCERIA E ALINHAMENTO DE PAUTAS

"Um trabalho conjunto focado na busca constante pelo aprimoramento da prestação jurisdicional e da cidadania."

41

FOCO NO FUTURO

"Dura lex, sed lex — um exame exigente, mas fundamental para assegurar a qualificação de quem defenderá os direitos do cidadão."

43

ENTREVISTA COM EMERSON TRESANO

"A análise da regularidade formal e material do auto de infração é garantia indispensável do devido processo legal e dos direitos fundamentais do cidadão condutor."

46

CAMPANHAS

Palavra do Presidente

Gestão 2025-2027



Dr. Fabiano de Camargo Neves
Presidente

“A segurança jurídica não significa imobilidade da jurisprudência. O Direito evolui e entendimentos podem ser revistos”.

O Papel Constitucional do STF e a Firmeza da Advocacia Paulista

O Estado Democrático de Direito exige respeito à Constituição, segurança jurídica, devido processo legal e previsibilidade na aplicação do Direito. Como guardião da Constituição, o Supremo Tribunal Federal exerce papel essencial à preservação da ordem constitucional.

Justamente pela relevância dessa missão, suas decisões devem observar os princípios, garantias e limites estabelecidos pela própria Constituição.

A segurança jurídica não significa imobilidade da jurisprudência. O Direito evolui e entendimentos podem ser revistos. Contudo, mudanças relevantes exigem fundamentação, coerência e atenção aos seus efeitos, sobretudo quando envolvem direitos e garantias fundamentais.

Nesse contexto, a advocacia exerce função indispensável.

O artigo 133 da Constituição reconhece o advogado como essencial à administração da Justiça. Suas prerrogativas não são privilégios, mas garantias para que o cidadão exerça plenamente seu direito de defesa.

Temas como sustentação oral, julgamentos virtuais, colegialidade e alcance das decisões monocráticas exigem permanente atenção da advocacia. Sob a presidência de Leonardo Sica, a OAB São Paulo tem atuado no debate institucional em defesa das prerrogativas, da segurança jurídica e do devido processo legal.

A 48ª Subseção da OAB Americana reafirma seu compromisso com esses princípios. A crítica jurídica responsável fortalece, e não enfraquece, as instituições democráticas.

Defender uma advocacia independente é defender o cidadão, a Constituição e a própria Justiça.

Patrocinadores

Nosso agradecimento a quem tornou esta celebração ainda mais especial. OAB Americana agradece a todos os patrocinadores que acreditaram e apoiaram a nossa feijoada. Sua parceria foi fundamental para a realização deste momento de celebração, integração e valorização da advocacia. **Muito obrigado por fazerem parte deste evento conosco!**



EGIDE
CORRETORA DE SEGUROS
(19) 3406-2552

LATIFE SOUSA
عادل
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARCHI  CAMPOS
ADVOCACIA



**escrita
certa**
COMUNICAÇÃO

Proce
DI MINAS
CACHAÇA

Atemporal
CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA



curciol
sociedade de advogados



DR. JEAN CARLOS


PRIME
ASSESSORIA IMOBILIÁRIA

CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS



6ª
FeijOAB
Americana
2026



Subseção
Americana

SÃO PAULO

CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS



6ª
FeijOAB
Americana
2026



Subseção
Americana

CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS



6ª
FeijOAB
Americana
2026



Subseção
Americana



RECEPÇÃO

RECEPÇÃO



**EM QUALQUER
MEDICAMENTO**

10%

TRATAMENTO PELE E CABELO



EMAGRECIMENTO E SUPLEMENTOS



SAÚDE E BEM-ESTAR



Envie sua mensagem pelo WhatsApp



(19) 99617-9780

Fale conosco:



(19) 3461-0141



Rua Gonçalves dias, 379 – Vila Pavan – Americana – SP

CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS



6ª
FeijOAB
Americana
2026



Subseção
Americana

SÃO PAULO

CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS



6ª
FeijOAB
Americana
2026



Subseção
Americana

SÃO PAULO

CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS



6ª
FeijOAB
Americana
2026



Subseção
Americana

SÃO PAULO



SEU FUTURO COMEÇA COM A **DECISÃO DE HOJE**

✓ ALAVANCAGEM PATRIMONIAL

✓ CONSÓRCIO / OPERAÇÕES ESTRUTURADAS



CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS



6ª
FeijOAB
Americana
2026



Subseção
Americana

CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS



6ª
FeijOAB
Americana
2026



Subseção
Americana

CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS



6ª
FeijOAB
Americana
2026



Subseção
Americana

HÁ 68 ANOS

Presente em cada detalhe.



AMERICANA

Rua Fernando de Camargo, 139 Centro
(19) 3461-1472

SANTA BÁRBARA D'OESTE

Tivoli Shopping - Loja 201
(19) 3458-8734
Tivoli Shopping - Loja 43
(19) 3458-2177

NOVA ODESSA

Avenida Ampélio Gazzetta, 1800, Loja 4
(19) 3476-6083

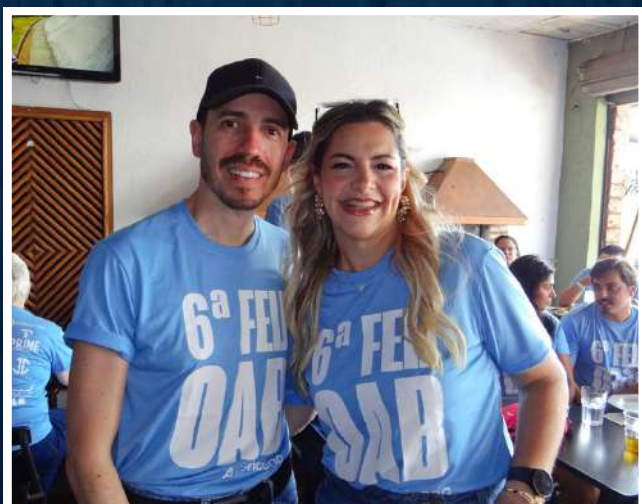


La Salette

@lasaletejoias

www.lasalete.com.br

CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS



6ª
FeijOAB
Americana
2026



Subseção
Americana

CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS



6ª
FeijOAB
Americana
2026



Subseção
Americana

SÃO PAULO

MENU OFICIAL & AGRADECIMENTO

6ª FeijOAB Americana 2026

FEIJOADA COMPLETA

- Arroz branco, couve refogada,
vinagrete, farofa e laranjas

OPEN BAR

- Chopp gelado,
caipirinhas de cachaça e vodka,
bebidas não alcoólicas



Patrocinador Oficial



EGIDE
CORRETORA DE SEGUROS

Agradecemos a parceria de sucesso
na FeijOAB Americana 2026

☎ 19 3406-2552 | Americana/SP



Subseção
Americana

CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS



6ª
FeijOAB
Americana
2026



Subseção
Americana

CONFIRA OS MELHORES MOMENTOS



6ª
FeijOAB
Americana
2026



Subseção
Americana

SÃO PAULO



SIGNORE MOBILI

AMBIENTES
PLANEJADOS

Todo grande
profissional merece
um espaço à altura
de sua dedicação.

Neste **Mês do Advogado**, a Signore Mobili presta sua homenagem àqueles que exercem o Direito com excelência, ética e compromisso, criando ambientes planejados para inspirar produtividade, conforto e grandes conquistas.



HOME OFFICE
SOB MEDIDA

★ **BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS
PARA ADVOGADOS.**

Consulte nossas condições especiais.



19 99175-3100





Sustentação Oral: Estratégia, Paixão e a Conquista do Diálogo

Victor Millani Degane | Membro da CAASP

A sustentação oral é um verdadeiro tabu na advocacia. Há quem a veja como mero formalismo, mas minha experiência, desde os tempos de estagiário no belíssimo TRT-15, ao lado do Dr. Osvaldo Assis de Abreu (OAB/SP. 70.500), revelou o seu poder sutil.

Naquele dia, entre dezenas de sustentações, apenas duas tiveram suas decisões reanalisadas. Não era ciência exata, mas havia um padrão: os oradores não eram apenas tecnicamente corretos, mas exalavam carisma e humildade, falavam com boa didática e amparados em provas sólidas. Vi colegas de todas as idades, nervosos ou confiantes, mas aprendi duas máximas que carrego até hoje:

1. Atenção, concisão e respeito: Como meu mentor dizia, "nada de conversório supérfluo ou verborreia Paulificante". Os Desembargadores têm pautas extensas. Direcione-os com respeito, mas seja cirúrgico, focando no que é essencial para seu objetivo. O tempo deles é precioso, o seu foco também.

2. Paixão e convicção: Eles não são máquinas, não são computadores. Sustente com convicção e muita paixão! Essa emoção humaniza sua fala e, muitas vezes, consegue transparecer aquilo que as palavras escritas nas petições não alcançam. É como uma mensagem de WhatsApp que, sem o tom de voz, pode ser mal interpretada. Na tribuna, você tem um momento ímpar para se fazer entender, para que um possível equívoco na decisão seja reconhecido pela via oral.

É verdade que, hoje, a sustentação oral ainda enfrenta um ceticismo considerável. Apesar de sua inegável importância e de ser um direito fundamental, a percepção e alguns estudos pontuais indicam que ela pode influenciar o resultado em apenas cerca de 10% a 15% dos casos, número que, para muitos, já foi maior em outros tempos. Esse dado, longe de desmerecer o instituto, apenas reforça a necessidade de advogados estratégicos e apaixonados para resgatar o seu potencial transformador.

A sustentação oral é um direito, uma conquista. É a última oportunidade para expor o que, em anos de processo, talvez não se expressou completamente nos autos. Não é uma receita garantida para reverter decisões, mas acredite: suas chances serão exponencialmente melhores e mais bem aproveitadas.

Meus queridos colegas, por favor, passem esse recado aos futuros estagiários. Que nossa visão da sustentação oral seja cada dia mais positiva. Afinal, o direito de algo já não é uma conquista? Abraça-lo com alma e estratégia é um dever.

“Na tribuna, cada palavra importa. Sustentar oralmente é mais do que falar: é saber direcionar, convencer e defender sua tese com estratégia, clareza e paixão”.



A Superação do Estigma da Surdez: Da Patologização do Termo "Surdo-Mudo" à Autonomia Comunicacional e Jurídica

Raquel Navarro | Membro Comissão Direito das Pessoas com Deficiência e de Acessibilidade

Resumo

O presente artigo analisa a inadequação técnico-jurídica e social do termo "surdo-mudo", desconstruindo a presunção histórica de incapacidade civil associada à comunicação oral. Investigam-se os impactos da imposição oralista e a relevância da Língua Brasileira de Sinais (Libras), bem como o fenômeno dos surdos oralizados, a exemplo de figuras de destaque como Sueli Ramalho. O estudo defende que a acessibilidade comunicacional é uma exigência imperativa do Estado Democrático de Direito e do princípio da dignidade humana, fundamentando propostas para a atuação da advocacia e do Poder Judiciário.

Palavras-chave: Estatísticas de Acessibilidade. Surdez. Oralidade. Libras. Direitos da Personalidade.

1. Introdução

A evolução dos Direitos Humanos e do Direito Antidiscriminatório tem impulsionado uma revisão profunda nos institutos jurídicos voltados à proteção das pessoas com deficiência. No contexto da comunidade surda, um dos maiores obstáculos à plena efetivação da cidadania reside na persistência de estereótipos linguísticos e sociais arcaicos.

Entre tais equívocos, a utilização da nomenclatura "surdo-mudo" destaca-se não apenas como um erro científico, mas como uma violência simbólica que reduz a identidade linguística do indivíduo a uma suposta incapacidade anatômica e cognitiva. O objetivo deste artigo é demonstrar, sob a ótica jurídica e pedagógica, a urgência de expurgar essa terminologia do cotidiano forense e social, reconhecendo a pluralidade de formas de expressão — seja por meio da Libras, seja pela oralidade autônoma.

2. A Inadequação Jurídico-Científica do Termo "Surdo-Mudo"

Do ponto de vista médico, fonológico e linguístico, a surdez refere-se exclusivamente à ausência ou redução da capacidade de percepção auditiva, em diferentes graus (leve, moderada, severa ou profunda). A mudez, por sua vez, é um distúrbio ou perda das cordas vocais ou do aparelho fonador. A grande maioria das pessoas surdas possui o aparelho fonador perfeitamente íntegro; o que lhes falta, primordialmente, é o feedback auditivo natural necessário para a aquisição espontânea da fala oral por imitação na primeira infância.

Historicamente, o direito civil tratava o surdo sob o manto da incapacidade relativa ou absoluta, refletindo um modelo médico assistencialista em que a deficiência era vista como um defeito inerente ao indivíduo (modelo biomédico).

Com a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (promulgada no Brasil com status constitucional pelo Decreto nº 6.949/2009) e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015), consolida-se o modelo social da deficiência: o obstáculo não reside no corpo da pessoa, mas nas barreiras atitudinais, arquitetônicas e comunicacionais impostas pela sociedade.

Chamar uma pessoa surda de "surdo-mudo" é juridicamente equivocado porque perpetua a presunção de incapacidade de manifestação de vontade, ferindo diretamente os direitos da personalidade (artigos 11 a 21 do Código Civil), especialmente a honra, a imagem e a identidade pessoal.

3. A Autonomia Linguística, a Libras e a Realidade dos Surdos Oralizados

A comunidade surda é heterogênea. A imposição histórica do oralismo puro — método que forçava crianças surdas a abandonarem os sinais e a reproduzirem sons mecânica e dolorosamente — foi amplamente refutada por estudos pedagógicos e linguísticos contemporâneos. Conforme relatam referências na área, como a ativista, atriz e pedagoga surda Sueli Ramalho, a exigência social para que o surdo fale a todo custo, sem o devido suporte de acessibilidade visual, configura uma forma de violência psicológica que ignora a riqueza cognitiva e visual da Língua de Sinais.

Por outro lado, existe o universo dos surdos oralizados e dos chamados Sulp (Surdos Usuários de Língua Portuguesa). São indivíduos com perdas auditivas severas ou profundas que, por escolhas pessoais, treinamento fonoaudiológico autônomo ou peritagem em leitura labial, desenvolveram a competência de falar e interagir em língua portuguesa, muitas vezes sem fazer uso prévio da Libras.

O caso de Sueli Ramalho ilustra com precisão essa complexidade: embora seja surda profunda de nascença e tenha a Libras como sua língua materna, construiu de forma voluntária e pessoal uma relação com a oralidade e com dezenas de línguas de sinais ao longo da vida, sem que isso anule sua identidade surda primordial.

Para a dogmática jurídica, essa dualidade demonstra que a autonomia do surdo deve ser respeitada em sua plenitude:

1. O surdo usuário de Libras tem direito subjetivo à interpretação simultânea garantida pelo Estado e por entes privados (Lei nº 10.436/2002).
2. O surdo oralizado tem direito a recursos visuais complementares, legendas, tecnologias assistivas e clareza na comunicação, sem que lhe seja imposta uma pecha de incapaz ou que se duvide de sua capacidade civil por não emitir sons convencionais da forma como a sociedade ouvinte espera.

4. O Papel do Advogado e a Prática Forense nos Tribunais

A advocacia contemporânea, especialmente no âmbito das prerrogativas e da atuação perante o Poder Judiciário, precisa incorporar essa sensibilidade interseccional entre Direito e Pedagogia.

Quando um jurisdicionado surdo — seja ele autor, réu, testemunha ou patrono — adentra o fórum, o sistema de justiça não pode falhar na prestação jurisdicional por barreiras comunicacionais. A exigência de intérpretes de Libras habilitados nas audiências (conforme preceitua a Resolução do CNJ e as normativas de acessibilidade) e o respeito à manifestação de vontade de surdos oralizados são medidas de observância obrigatória do princípio do devido processo legal e da ampla defesa.

Desconsiderar a autonomia da pessoa surda sob a justificativa antiquada de que ela seria "muda" e, portanto, incapaz de expressar consentimento informado em contratos, depoimentos ou procurações, gera a nulidade de atos jurídicos e configura cerceamento de defesa.

5. Conclusão

A superação do termo "surdo-mudo" é o primeiro passo para a consolidação de uma cultura jurídica verdadeiramente inclusiva. A liberdade de expressão da pessoa surda — seja manifestada nas mãos através da Libras, seja vocalizada por meio da oralidade conquistada com autonomia — deve ser acatada pelo Direito sem paternalismos ou preconceitos estruturais.

À advocacia cabe o papel de vanguarda na fiscalização e na exigência de adaptações razoáveis nos tribunais, transformando a legislação protetiva em realidade concreta e garantindo que a dignidade humana prevaleça sobre qualquer resquício de exclusão histórica.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF.
- BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- RINALDI, Amaral; et al. A Educação de Surdos e os Desafios da Oralidade e da Língua de Sinais. Cadernos de Pedagogia e Inclusão, 2021.
- SEGALA, Sueli Ramalho. Entrevista concedida ao Projeto Vencer Limites / O Estado de S. Paulo. Disponível em acervos jornalísticos sobre acessibilidade e inclusão de surdos oralizados, 2013.

<https://www.youtube.com/watch?v=Y05mCt-MTAK>. (Sueli Ramalho explica como funciona sua mente sendo uma pessoa surda)

Surdez não significa incapacidade. Superar o termo “surdo-mudo” é reconhecer que a pessoa surda possui autonomia, identidade e diferentes formas de comunicação. Libras ou oralidade, o Direito deve garantir respeito, acessibilidade e plena participação.

TUTANO

PARRILLA



Casa própria , um sonho possível

JOANINA SILVEIRA ROSA | Membro da CAASP

Quem nunca sonhou em conquistar a casa própria? Ter um lugar para chamar de seu, construir uma família e viver momentos felizes? É o o desejo de milhões de brasileiros.

Felizmente, com as mudanças nas regras dos financiamentos habitacionais, esse sonho tornou-se mais acessível. Atualmente existem linhas de crédito para diferentes faixas de renda, desde famílias beneficiadas por subsídios governamentais até aquelas que pretendem adquirir imóveis de alto padrão.

O primeiro passo é a análise de renda, que definirá a modalidade de financiamento o e o valor do imóvel compatível com a capacidade financeira do comprador. Também é indispensável comprovar a regularidade documental do imóvel, com matrícula atualizada, averbações corretas e demais exigências legais.

Entretanto, adquirir um imóvel exige cautela. No financiamento habitacional o comprador assumirá uma dívida que pode chegar até 40 anos. Por isso, antes de assumir o compromisso , é fundamental avaliar aspectos que vão além do preço e condições de pagamento.

A localização, a vizinhança, a incidência solar, a proximidade de escolas, hospitais, transporte público, comércio e até eventuais fontes de ruídos são fatores que influenciam na qualidade de vida.

Atualmente, grande parte das operações de crédito habitacional é realizada por correspondentes bancários, importantes parceiros das instituições financeiras, que atendem os consumidores durante o processo.

Realizar o sonho da casa própria é uma grande conquista. Contudo, planejamento, informação e orientação jurídica especializada são essenciais para que esse sonho não se transforme em um pesadelo.

Base legal: Lei 8036/1990 FGTS (art. 20, VII – utilização do FGTS para aquisição da casa própria) e Lei 14620/2023 (Programa Minha Casa Minha Vida).

“Quem nunca sonhou em conquistar a casa própria? Felizmente, com as mudanças nas regras dos financiamentos habitacionais, esse sonho tornou-se mais acessível”.

PARCERIA OAB

BENEFÍCIOS PARA VOCÊ

Mais cuidado, mais visão e
vantagens exclusivas.

20%

de desconto
na compra das
suas lentes



DESCONTOS EXCLUSIVOS
em produtos selecionados



ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
com qualidade e confiança



FACILIDADE NO PAGAMENTO
em até 10x sem juros



MARCAS PREMIUM
e garantia de procedência



**Rua Washington Luis, 82 –
Centro, Americana**



Tecnologia, Gênero e Inclusão na Era Digital: os desafios da advocacia diante da inteligência artificial e dos novos direitos fundamentais Miguel Maluf

Embora frequentemente se atribua aos algoritmos uma aparente neutralidade, a realidade demonstra que sistemas de inteligência artificial podem reproduzir e ampliar desigualdades existentes na sociedade. Quando treinados com bases de dados marcadas por preconceitos históricos, esses sistemas tendem a replicar vieses que afetam mulheres, pessoas com deficiência, idosos e outros grupos vulneráveis. A tecnologia, portanto, não cria a discriminação, mas pode potencializá-la quando utilizada sem critérios éticos e jurídicos.

Ao mesmo tempo, a crescente digitalização dos serviços públicos e privados evidencia outro desafio: a exclusão digital. O acesso desigual às tecnologias pode transformar direitos fundamentais em privilégios de quem dispõe de conhecimento, infraestrutura e conectividade, comprometendo o próprio acesso à Justiça.

É justamente nesse contexto que a advocacia reafirma sua importância. Se as novas tecnologias modificam a forma de prestar serviços jurídicos, ampliando eficiência e produtividade, também exigem do advogado uma atuação cada vez mais qualificada na defesa dos direitos fundamentais.

O advogado passa a exercer uma função ainda mais estratégica: fiscalizar a utilização ética da inteligência artificial, identificar práticas discriminatórias ocultas em decisões automatizadas, orientar empresas quanto à conformidade com a legislação de proteção de dados e atuar na prevenção de riscos jurídicos decorrentes da transformação digital. Mais do que acompanhar a evolução tecnológica, cabe-lhe assegurar que ela permaneça subordinada aos valores constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação.

A Constituição Federal e a Lei Geral de Proteção de Dados oferecem importantes fundamentos para essa atuação, reforçando que o desenvolvimento tecnológico não pode ocorrer à margem da proteção dos direitos fundamentais. A inovação deve caminhar lado a lado com transparência, responsabilidade, supervisão humana e mecanismos efetivos de controle.

A advocacia brasileira sempre ocupou posição de destaque na defesa da cidadania e do Estado Democrático de Direito. Na era digital, essa missão ganha novos contornos. O advogado deixa de ser apenas intérprete da lei para tornar-se também protagonista na construção de um ambiente tecnológico mais ético, inclusivo e comprometido com a justiça.

A verdadeira inovação não será medida apenas pela capacidade das máquinas, mas pela forma como a sociedade utilizará a tecnologia para reduzir desigualdades, ampliar oportunidades e fortalecer os direitos de todos. E nessa construção, a advocacia continuará sendo um dos pilares indispensáveis para que a transformação digital permaneça, acima de tudo, a serviço da pessoa humana.

“O advogado passa a exercer uma função ainda mais estratégica: fiscalizar a utilização ética da inteligência artificial”.

Viajar é melhor em grupo!

Viva experiências incríveis!



Grupos
Especiais



Roteiros
Personalizados



Acompanhamento
Especializado



DANVAL
— TURISMO





Direito das Pessoas com Deficiência: da garantia legal à efetiva inclusão

Erica Bodemeier | Presidente da Comissão de Direito das Pessoas com Deficiência e Acessibilidade

A construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva depende do compromisso coletivo com a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência. Embora o Brasil possua um dos mais avançados marcos legais do mundo, especialmente com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), ainda existem inúmeros desafios para que esses direitos sejam plenamente respeitados no cotidiano.

A acessibilidade, a educação inclusiva, o acesso à saúde, ao trabalho, à justiça e à participação social não representam benefícios ou privilégios, mas direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal e por tratados internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro.

Nesse cenário, a advocacia exerce papel essencial na defesa da dignidade humana, atuando para transformar garantias legais em direitos efetivamente concretizados. Mais do que judicializar demandas, cabe ao operador do Direito promover conscientização, combater práticas discriminatórias e contribuir para a construção de políticas públicas que assegurem igualdade de oportunidades.

A Comissão de Direito das Pessoas com Deficiência e Acessibilidade da OAB Americana reafirma seu compromisso com a promoção da inclusão, da acessibilidade e do respeito às diferenças, fortalecendo o diálogo entre sociedade civil, instituições e Poder Público. Defender os direitos das pessoas com deficiência é defender uma sociedade mais justa, acessível e humana para todos.



FEIRÃO

36 ANOS

TRADIÇÃO QUE MOVE.
RESULTADOS QUE COMPROVAM.



CONFIANÇA E
TRANSPARÊNCIA



NEGOCIAÇÕES COM
SEGURANÇA



MELHOR VALORIZAÇÃO
DO SEU USADO NA TROCA



CREDIBILIDADE,
QUALIDADE E
EXCELÊNCIA
NO ATENDIMENTO



*Há 36 anos fazendo
história com você!*



AV. SAUDADE, 500
AV. PAULISTA, 1175



19 98612-3787



samuelveiculos.com.br



@samuelveiculos



A Voz do Notariado: Continuação da entrevista exclusiva com o tabelião

André Luiz Pancioni | 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Americana/SP

7ª Pergunta

Dr. André, os procedimentos de usucapião em cartório ganharam muito espaço, mas ainda geram dúvidas quanto à instrução técnica (como memoriais e plantas). Na sua avaliação, quais são as principais falhas técnicas apresentadas pelos profissionais nesses pedidos e como o tabelionato pode atuar em parceria com o advogado para destravar essas regularizações imobiliárias?

Resposta:

Embora a usucapião extrajudicial já esteja consolidada no ordenamento jurídico, ainda é um procedimento relativamente pouco utilizado e que exige instrução bastante cuidadosa. Uma das dificuldades mais frequentes é a insuficiência de documentos capazes de demonstrar, de forma consistente, a origem, o tempo e as características da posse exercida.

Também é importante compreender que a usucapião não deve ser utilizada como simples alternativa para contornar uma transmissão imobiliária que possa ser regularmente formalizada pelos meios próprios.

Nesse cenário, o diálogo prévio entre advogado e tabelionato é muito útil. O tabelião pode orientar quanto à documentação necessária para a ata notarial e aos elementos que efetivamente contribuam para a constatação dos fatos, enquanto o advogado estrutura juridicamente a pretensão e conduz o procedimento perante o Registro de Imóveis.

Uma boa instrução desde o início reduz exigências e torna a regularização mais segura e eficiente.

8ª Pergunta

O planejamento patrimonial e sucessório — envolvendo a estruturação de doações em vida, testamentos e pactos antenupciais — tem sido cada vez mais demandado pelos clientes. Do ponto de vista notarial, quais são as inovações ou cuidados estratégicos que o advogado deve adotar ao elaborar minutas para garantir que o ato reflita a vontade do cliente com segurança, evitando futuras contestações?

Resposta:

O primeiro cuidado é compreender exatamente o que o cliente pretende alcançar. Antes da escolha do instrumento jurídico, é fundamental uma conversa profunda sobre seus objetivos, sua realidade familiar e patrimonial e, especialmente, sobre os efeitos e riscos decorrentes de cada opção. No planejamento patrimonial e sucessório, raramente existe uma solução única. Doações, testamentos, pactos antenupciais e outros instrumentos possuem finalidades, limites e consequências distintas. Por isso, considero essencial apresentar ao cliente as alternativas juridicamente possíveis e permitir que a decisão seja tomada de maneira consciente e informada.

Nesse ponto, advogado e tabelião exercem funções complementares. O advogado realiza o planejamento e o aconselhamento estratégico de seu cliente; o tabelião, com independência e imparcialidade, qualifica juridicamente a vontade apresentada, esclarece seus efeitos e verifica se o negócio pretendido é válido, equilibrado e apto a produzir os resultados desejados. Quanto maior esse cuidado prévio, menor o espaço para conflitos futuros.

9ª Pergunta

Muitos profissionais sentem falta de um canal mais direto para tirar dúvidas rápidas antes de protocolar atos complexos. Como o senhor enxerga a criação de um canal de alinhamento prévio ou pré-análise e quais seriam as recomendações para que essa ponte entre o escritório de advocacia e a mesa do tabelião seja a mais fluida possível?

Resposta:

Vejo esse diálogo prévio como extremamente positivo, especialmente nos atos de maior complexidade. Muitas dificuldades podem ser resolvidas antes mesmo da apresentação formal da documentação, evitando retrabalho tanto para o advogado quanto para o tabelião e, principalmente, proporcionando maior agilidade ao cidadão.

No 1º Cartório de Americana estamos modernizando e padronizando nossos procedimentos de atendimento justamente para facilitar essa interlocução. O tabelião, os substitutos e os escreventes estão disponíveis para esclarecimentos por telefone, WhatsApp, e-mail ou pessoalmente, conforme a natureza da questão.

Para que essa parceria funcione bem, considero importantes três elementos: apresentação organizada da documentação, exposição objetiva da situação jurídica e diálogo antecipado sempre que houver alguma peculiaridade. O objetivo deve ser comum: identificar o caminho juridicamente adequado e permitir que o ato seja praticado com a maior eficiência possível, sem abrir mão da segurança jurídica.

10ª Pergunta

Dr. André, para encerrarmos e aproveitando que estamos no mês dedicado à advocacia — um período de celebração, mas também de reflexão sobre o valor da nossa profissão para a justiça e a sociedade —, qual é a sua mensagem para os advogados e advogadas de Americana? Que legado a nossa classe pode construir ao unir a excelência técnica, a ética e a parceria com os serviços extrajudiciais em prol do cidadão?

Resposta:

A Constituição afirma que o advogado é indispensável à administração da Justiça. E acredito que advocacia e atividade notarial, embora exerçam funções distintas, convergem para um mesmo ideal: a realização do Direito e a proteção do cidadão.

O tabelião, como profissional do Direito dotado de fé pública, também integra esse sistema de Justiça. Está presente em alguns dos momentos mais importantes da vida civil, orientando, qualificando vontades, formalizando negócios jurídicos, protegendo direitos e, sobretudo, prevenindo conflitos.

Nesse contexto, vejo grande espaço para uma atuação cada vez mais integrada entre advocacia e serviços extrajudiciais. O advogado exerce a defesa e o aconselhamento jurídico de seu cliente; o tabelião atua com independência e imparcialidade, assessorando juridicamente todos os participantes quanto ao ato que pratica e buscando conferir segurança e equilíbrio à relação jurídica.

A desjudicialização demonstrou que muitos direitos podem ser realizados de maneira segura, célere e eficiente fora do processo judicial. Quanto maior o conhecimento dos advogados sobre essas possibilidades, maior será nossa capacidade conjunta de oferecer soluções efetivas à sociedade.

Como tabelião, procuro contribuir para isso simplificando procedimentos sempre que possível, mantendo diálogo permanente com a advocacia e buscando eficiência sem jamais sacrificar a legalidade e a segurança jurídica. Esse, a meu ver, é um legado importante que podemos construir juntos: uma Justiça mais próxima, preventiva, acessível e eficiente.

**Advocacia e extrajudicial: parceria que aproxima o Direito do cidadão.
O diálogo entre advogados e tabeliões pode tornar procedimentos mais ágeis, seguros e eficientes, fortalecendo a prevenção de conflitos e o acesso à Justiça.**



Pejotização e desproteção previdenciária: para além do vínculo de emprego

Heitor Marcos Valerio | Sócio do escritório Stevanelli, Valerio e Advogados Associados

Quem atua na advocacia trabalhista sabe que a chamada “pejotização” já não é uma discussão restrita a categorias de alta renda. O modelo alcançou vendedores, técnicos, profissionais da saúde e tantos outros trabalhadores que, embora tenham CNPJ, ainda continuam sujeitos a horários, metas, fiscalização e ordens diretas. É nesse cenário que o STF julgará o Tema 1.389, no ARE 1.532.603. A Corte decidirá se é lícita a contratação de autônomos ou pessoas jurídicas, qual Justiça deve apreciar as alegações de fraude e a quem compete prová-la.

Em junho de 2026, o Supremo permitiu a retomada da instrução e dos julgamentos nas Varas e nos Tribunais Regionais do Trabalho, mas a definição da tese permanece pendente.

A discussão, contudo, vai muito além de reconhecer ou não o vínculo. Quando um empregado é transformado apenas formalmente em prestador de serviços, ele não perde somente férias, 13º salário e FGTS. Perde uma rede de proteção que, muitas vezes, só fará falta quando ocorrer uma doença ou um acidente.

Como contribuinte individual, caberá ao próprio trabalhador cuidar da regularidade e do valor de suas contribuições. Na prática, recolhimentos descontínuos ou realizados sobre o salário mínimo podem resultar em benefício reduzido ou até na perda da qualidade de segurado. Há uma diferença ainda mais grave: o contribuinte individual não tem direito ao auxílio-acidente, benefício indenizatório pago quando restam sequelas que reduzem a capacidade para o trabalho. Também podem desaparecer a estabilidade acidentária, os depósitos de FGTS durante o afastamento e a obrigação empresarial de documentar adequadamente os riscos ocupacionais. A empresa economiza encargos; o trabalhador assume os riscos; e, quando a proteção falha, a conta chega à família, ao SUS e à Previdência Social. Nem toda contratação por pessoa jurídica é fraudulenta. A autonomia verdadeira deve ser respeitada. Mas um contrato civil não pode apagar a realidade vivida diariamente pelo trabalhador. O Tema 1.389 decidirá mais do que os limites da competência da Justiça do Trabalho: ajudará a definir quem suportará os riscos sociais da atividade econômica.

PARCERIA

LUKAFÉ BRASIL E OAB

Desconto exclusivo para Jantar da Advocacia.

20% av - 15% a prazo.

*Inscritos no OAB - apresentar credencial.



RICARDO
ALMEIDA



EVOKE

ARAMIS



VANS

OSKLEN



VEJA

DIESEL

lez^alez

ENCONTRO PRODUTIVO REFORÇOU A PARCERIA E O ALINHAMENTO DE PAUTAS EM PROL DA ADVOCACIA.



A diretoria da OAB Americana recebeu em nossa Subseção o Dr. Fabio Fazuoli, Juiz Titular e Diretor do Fórum da Comarca de Americana.

Um encontro produtivo que reforça a parceria institucional, o alinhamento de pautas de interesse comum e a busca constante por um aprimoramento na prestação jurisdicional em benefício da advocacia e da cidadania.

Seguimos firmes no trabalho conjunto em prol de uma Justiça cada vez mais célere, eficiente e respeitosa com os profissionais do direito.

"Um trabalho conjunto focado na busca constante pelo aprimoramento da prestação jurisdicional e da cidadania."

PÓS-GRADUAÇÃO FAM

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

AULAS PRESENCIAIS*

AOS SÁBADOS

20x de **490**,00

*Seguindo uma agenda mensal



INSCREVA-SE
POSFAM.com.br



FAM
Faculdade de Americana

FOCO NO FUTURO: 386 CANDIDATOS PRESTAM A 1ª FASE DO 41º EXAME DE ORDEM EM AMERICANA



Americana foi palco de mais uma importante etapa na trajetória de centenas de futuros profissionais da advocacia.

No dia 06 de setembro, Americana recebeu 386 candidatos no Campus Maria Auxiliadora da UNISAL para a 1ª fase do 41º Exame de Ordem Unificado. Dos 414 inscritos, apenas 28 faltaram: a imensa maioria trocou o feriado prolongado pelo foco no futuro profissional.

A 1ª fase é uma verdadeira maratona mental: 80 questões distribuídas em 20 disciplinas jurídicas 5 horas de prova, o que deixa menos de 4 minutos por questão para ler, raciocinar e preencher o gabarito.

Exigência de alto controle emocional e gestão estratégica de tempo. Superar esse desafio abre portas para a 2ª fase (prevista para 18 de outubro), focada apenas na disciplina escolhida pelo candidato.

O Exame de Ordem segue um padrão adotado mundialmente com um propósito claro:

Assegurar a qualificação técnica necessária para proteger a sociedade e defender os direitos dos cidadãos. Dura lex, sed lex — exigente, mas fundamental para quem assume a missão de exercer a advocacia.

Parabéns a todos os candidatos pela dedicação!

"Dura lex, sed lex — um exame exigente, mas fundamental para assegurar a qualificação de quem defenderá os direitos do cidadão."



Nada mais justo do que proteger quem dedica a vida à justiça

Planejamento de vida e
proteção financeira pensados para quem
carrega grandes decisões todos os dias

Atemporal
CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA

Corretora Franqueada



Prudential

Agende uma conversa e descubra um
planejamento financeiro feito para você

19 98173-8273

ENTREVISTA COM EMERSON TRESANO: PRESIDENTE COMISSÃO DIREITO DE TRÂNSITO



Recusa ao etilômetro gera cassação da CNH?

1. A recusa ao teste do etilômetro constitui infração autônoma?

Sim. A recusa não se confunde com a condução sob influência de álcool. Ela configura infração administrativa própria, prevista no art. 165-A do CTB, quando o condutor se nega a realizar teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento destinado a verificar a influência de álcool ou substância psicoativa.

O STF, no Tema 1.079, reconheceu a constitucionalidade das sanções administrativas aplicadas ao condutor que recusa esses procedimentos.

A recusa, entretanto, não presume, por si só, a prática do crime de embriaguez ao volante.

2. É necessário comprovar sinais de embriaguez para aplicar a penalidade pela recusa?

Em regra, a infração do art. 165-A é caracterizada pela própria recusa, sem necessidade de comprovar que o motorista estava embriagado. O art. 277, § 3º, do CTB determina a aplicação das penalidades do art. 165-A ao condutor que se recusar aos procedimentos de fiscalização.

Contudo, a análise do auto de infração continua relevante.

ENTREVISTA COM EMERSON TRESANO: PRESIDENTE COMISSÃO DIREITO DE TRÂNSITO

Há decisões judiciais que afastaram a penalidade em situações específicas nas quais o agente registrou expressamente a inexistência de sinais de alteração da capacidade psicomotora. Por isso, a validade da autuação deve ser examinada à luz do conjunto documental e do procedimento adotado.

3. Qual é o papel do teste passivo na fiscalização?

O teste passivo pode funcionar como instrumento preliminar de fiscalização, mas sua utilização e seus efeitos dependem do procedimento técnico e da regulamentação aplicável no momento da abordagem.

É importante distinguir a indicação preliminar de álcool da efetiva constatação da infração. O auto deve permitir identificar qual procedimento foi oferecido, qual conduta foi recusada e quais registros foram feitos pelo agente fiscalizador. A mera referência genérica a um teste passivo não dispensa a análise da regularidade formal e material da autuação.

4. Quais são as consequências da primeira recusa?

A recusa é classificada como infração gravíssima. O art. 165-A prevê multa multiplicada por dez, suspensão do direito de dirigir por 12 meses, recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observadas as regras administrativas aplicáveis.

Essas consequências são administrativas e não significam, isoladamente, que o condutor tenha cometido o crime previsto no art. 306 do CTB.

5. Quando a multa pode ser aplicada em dobro? Duas recusas na mesma abordagem geram reincidência?

A multa prevista no art. 165-A é aplicada em dobro quando há reincidência no período de até 12 meses. Isso pressupõe uma infração anterior e uma nova ocorrência juridicamente caracterizada dentro desse intervalo.

A repetição da recusa durante a mesma abordagem não deve ser considerada automaticamente como reincidência.

É necessário verificar se houve uma nova ocorrência autônoma, em momento posterior, e se o processo administrativo demonstra adequadamente os fatos. O simples oferecimento repetido do teste ou a repetição da negativa no mesmo atendimento não equivale, por si só, a reincidência.

6. Duas recusas em 12 meses provocam automaticamente a cassação da CNH?

Não. O art. 263, II, do CTB prevê a cassação por reincidência, em 12 meses, em determinadas infrações, entre elas a do art. 165, mas não menciona expressamente o art. 165-A.

Assim, duas recusas ao teste, quando regularmente caracterizadas em ocorrências distintas, podem levar à aplicação da multa em dobro na segunda infração, mas não geram automaticamente a cassação da CNH com fundamento no art. 263, II.

A cassação pode ocorrer por outras hipóteses legais, como conduzir veículo durante o período de suspensão ou sofrer condenação judicial por delito de trânsito. Já o crime do art. 306 exige prova da condução com capacidade psicomotora alterada, que pode ser obtida por teste, exame clínico, vídeo, prova testemunhal ou outros meios admitidos.

"A análise da regularidade formal e material do auto de infração é garantia indispensável do devido processo legal e dos direitos fundamentais do cidadão condutor."

EDENN HAIR BEAUTY

ELGA SANTOS

ESPECIALISTA EM LOIROS E COLORAÇÃO

LOIROS SOFISTICADOS.
COR IMPECÁVEL.
BELEZA QUE VALORIZA
SUA ESSÊNCIA.

Com técnicas modernas e atendimento personalizado, transformo cabelos com saúde, luminosidade e naturalidade. Cada procedimento é pensado para respeitar a estrutura dos fios, proporcionando resultados elegantes, duradouros e exclusivos.

PALETAS DE LOIRO



PLATINADO
FRIO



BEGE
NATURAL



DOURADO
SOFT



CHAMPAGNE



MEL
ILUMINADO

ESPECIALIDADES

- ✦ Loiros personalizados
- ☞ Morenas iluminadas
- 🔍 Correção de cor
- 🧴 Coloração personalizada
- 💧 Tratamentos de reconstrução e hidratação profunda
- 📋 Diagnóstico capilar personalizado

Sua melhor versão começa com um cabelo saudável, iluminado e cheio de personalidade.



ATENDIMENTO EXCLUSIVO

☎ (19) 97419-3861

📍 Rua Paraná, 1167
Vila Nossa Senhora de Fátima
Americana - SP

📷 @elga.santos.blondstudio

CAMPANHA DO DIA DAS CRIANÇAS



campanha do
dia das **CRIANÇAS**
Toda criança tem direito a ser criança

 Doe um brinquedo e faça
uma infância mais feliz.

Aceitamos brinquedos novos ou
usados em bom estado de conservação.

 **Ponto de arrecadação:**
Casa do Advocacia e Cidadania
Rua Cristóvão Colombo 155 Residencial
Nardini - 19 3461-5181 Ramal 4

 **Data limite:**
Até 07 de Outubro

Toda criança tem direito a ser criança.

Neste Dia das Crianças, a Comissão de Direitos Humanos e Ação Social da OAB Americana convida você a fazer parte de uma corrente de solidariedade, carinho e esperança. Mais do que presentear, queremos proporcionar momentos de alegria, acolhimento e pertencimento para crianças que, muitas vezes, enfrentam realidades que não deveriam fazer parte da infância. Porque garantir os direitos das crianças é também garantir que elas possam brincar, sonhar, sorrir e acreditar no futuro.

 Doe carinho. Doe alegria. Doe esperança.

Juntos, podemos fazer a diferença.

Esse ano vamos arrecadar bolas e bonecas ou outro brinquedo, novo ou usado, desde que em boas condições.

*Encaminhe sua doação para a OAB Americana.
Até o dia 07 de Outubro de 2026.*

COMISSÃO DA CAASP

A COMISSÃO DA CAASP DA OAB AMERICANA TRABALHA ATIVAMENTE PARA AMPLIAR OS BENEFÍCIOS E PARCERIAS EM PROL DA ADVOCACIA LOCAL, COM FOCO EM DESCONTOS EXCLUSIVOS EXCLUSIVOS E VANTAGENS NEGOCIADAS PASSA EFICACIACTE PARA NOSSA CLASSE, POR MEIO DA CAASP P NOSSA CAASP E DA OAB AMERICANA.

CONHEÇA NOSSOS PATROCINADORES



Amanda Ribeiro

Psicóloga

CRP: 06/227629



Sessões Online | Presenciais
Adolescentes / Adultos

Terapia Cognitivo-Comportamental - TCC



19 9.9990-0032



amandaribeiro.psi04@gmail.com



@psi.amandaribeiro04



EDSON CAVICHIOLI
Psicanalista Clínico



Psicanálise é Cuidado

Terapia: Individual - Casal
- Pacientes Oncológicos

**1ª consulta gratuita para
advogados da OAB**

Agende sua consulta:

(19) 97141-1811



Rua Dona Amábile Boer, 585 - Americana/SP

www.edsoncavichioli.com.br 47

OLÁ ADVOGADO(A)

CONHEÇA A SUA VITRINE DE BENEFÍCIOS

SALE

A OAB Americana conta com uma rede de marcas parceiras que oferece vantagens e condições especiais para a advocacia. Conheça as empresas participantes, descubra os benefícios disponíveis e aproveite as oportunidades pensadas especialmente para você.

DANVAL
TURISMO

ÓTICAS
DINIZ

EGIDE
CORRETORA DE SEGUROS

**escrita
certa**
COMUNICAÇÃO

ROSIMFARMA
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

LUKAFÉ
Brasil

FAM
Faculdade de Americana

La Sulete
JOIAS E RELOGIOS

EDENN HAIR BEAUTY

SAMUEL
VEÍCULOS

Atemporal
CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA

SIGNORE MOBILI
AMBIENTES PLANEJADOS

TUTANO
PARRILLA

Edson Cavichioli
Psicanalista Clínico

VEN

APOIADOR INSTITUCIONAL

1º Cartório
de Americana
desde 1954

SEJA UM PATROCINADOR

REVISTA JURÍDICA DA OAB

Destaque sua marca para a advocacia e a cidadania jurídica. Alcance qualificado, credibilidade e prestígio. Anuncie com exclusividade na publicação oficial da OAB.

americana@oabsp.org.br

Para reservas e informações
sobre cotas comerciais.



Subseção
Americana



Subseção
Americana



Siga-nos:



oabamericana



OAB Americana

www.oabamericana.org.br